



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 8 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	» 80\$
A 2.ª série	120\$	» 70\$
A 3.ª série	120\$	» 70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 15 975 — Introduce alterações na Portaria n.º 15 784, que fixa os valores para a cobrança dos direitos de exportação das mercadorias sujeitas à tributação *ad valorem*.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 976 — Dá nova redacção às condições da alínea c) do artigo 85.º e da alínea a) e do § 2.º do artigo 93.º do Estatuto dos Oficiais da Armada, promulgado pelo Decreto n.º 28 211.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem sido trocadas em Bruxelas as Cartas de Confirmação e Ratificação do Acordo Cultural entre Portugal e a Bélgica, assinado em 30 de Junho de 1955.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizado, a título excepcional, que se mantenham para a próxima campanha os preços da arroba de figo industrial e do litro de aguardente de figo de 50º x 15º, fixados na alínea a) do despacho de 29 de Agosto de 1955.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 15 976

Tendo em atenção as dificuldades manifestadas pelo Ministério do Ultramar e o proposto pelo Estado-Maior da Armada:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 185.º do Estatuto dos Oficiais da Armada, que a condição da alínea c) do artigo 85.º, a condição da alínea a) do artigo 93.º e o § 2.º do mesmo artigo do referido estatuto passem a ter a seguinte redacção:

Alínea c) do artigo 85.º:

Contar um ano no posto de capitão-tenente.

Alínea a) do artigo 93.º:

Contar três anos no posto de subtenente.

§ 2.º do artigo 93.º:

A promoção a segundo-tenente dos oficiais auxiliares é feita por diuturnidade, quando completem três anos no posto de subtenente e satisfaçam a todas as condições de promoção.

Ministério da Marinha, 21 de Setembro de 1956. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Comissão dos Valores de Exportação

Portaria n.º 15 975

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 29 105, de 8 de Novembro de 1938, que na actual tabela de valores de exportação, publicada pela Portaria n.º 15 784, de 21 de Março do corrente ano, se introduza a seguinte alteração:

Designação das mercadorias	Unidade	Valor
Calçado de couro:		
— até ao n.º 17	Par	30\$00
— do n.º 18 até ao n.º 27	»	55\$00
— do n.º 28 ao n.º 33	»	80\$00
— do n.º 34 ao n.º 37	»	115\$00
— do número superior a 37	»	150\$00

Ministério das Finanças, 21 de Setembro de 1956. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que no dia 12 do corrente foram trocadas em Bruxelas as Cartas de Confirmação e Ratificação do Acordo Cultural entre Portugal e a Bélgica, assinado aos 30 de Junho de 1955.

O referido Acordo, nos termos das notas trocadas entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica e a Embaixada de Portugal em Bruxelas, no próprio dia da troca das Cartas de Confirmação e Ratificação, entrou imediatamente em vigor.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 19 de Setembro de 1956. — O Director-Geral, *Henrique Bacelar Caldeira Queiroz*.